



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Ofício n.º 308/2020/NUGEP/VQS

Cuiabá, 22 de setembro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor

Leonardo Pio da Silva Campos

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso

Assunto : Comunica Publicação do Acórdão e Trânsito - Tema 22/STF

Senhor Presidente,

Visando dar ampla publicidade à sistemática da Repercussão Geral, informo Vossa Excelência, para que seja divulgado aos associados da OAB/MT, que o **Supremo Tribunal Federal**, na sessão realizada em 6/2/2020, **julgou o mérito do recurso Extraordinário n. 560900/DF**, vinculado ao **TEMA 22** da repercussão geral, sendo o **acórdão disponibilizado** no DJe/STF n. 204 que circulou em 17/8/2020, **tendo transitado em julgado em 01/09/2020**.

Destaco que o tema 22/STF versa sobre a seguinte matéria:

Restrição à participação em concurso público de candidato que responde a processo criminal.

Informo que por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário o Supremo fixou a seguinte tese:

Sem previsão constitucionalmente adequada e instituída por lei, não é legítima a cláusula de edital de concurso público que restrinja a participação de candidato pelo simples fato de responder a inquérito ou ação penal, nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Alexandre de Moraes.

Para maiores informações, consulte o link da página do STF <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/pesquisarprocesso.asp>.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Justiça
Gabinete da Vice-presidência
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP

Atenciosamente,

Desa. MARIA HELENA G. PÓVOAS,
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Presidente da Comissão Gestora do NUGEP